



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Determina que os estabelecimentos de ensino das Redes Pública Municipal e Particular do Recife realizem visitas semestrais aos parques urbanos e aos equipamentos do Sistema Municipal de Unidades Protegidas do Recife (SMUP Recife).

Art. 1º Fica determinado que os estabelecimentos de ensino das Redes Pública Municipal e Particular do Recife devem realizar visitas semestrais dos estudantes aos parques urbanos e aos equipamentos do Sistema Municipal de Unidades Protegidas do Recife (SMUP Recife).

Parágrafo único. Os parques urbanos e os equipamentos a que se refere o *caput* são aqueles disciplinados pela Lei Municipal nº 18.014, de 09 de maio de 2014.

Art. 2º As visitas de que trata o art. 1º deverão ser realizadas com Professores, guias, profissionais e/ou especialistas que ressaltem a relevância da existência dos parques urbanos e equipamentos do SMUP Recife para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - diversificar as estratégias de ensino da Educação Ambiental no currículo escolar do estudante, em consonância com as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

II - garantir que os estudantes adquiram conhecimentos e habilidades necessários para promover o desenvolvimento sustentável;

III - assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida estudantil; e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

IV - promover diversos benefícios à saúde mental dos estudantes, influenciando para melhorar sua qualidade de vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de Junho de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica P836537968/17575. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

Um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) é a adoção de medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (Objetivo 13: Ação contra a mudança global do clima). Ao inserir os ODS no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, o Recife firma compromisso em incluir a agenda ambiental no escopo das políticas públicas do Município. Dentre as ações previstas no Eixo Estratégico: Meio Ambiente e Sustentabilidade, encontra-se:

AÇÃO : 2.042 - PROMOÇÃO DA GESTÃO E A ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS

FINALIDADE : FORTALECER A TEMÁTICA DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO. (RECIFE, 2022. Grifo nosso).

Nesse sentido, a presente Proposição coaduna-se com as diretrizes do PPA ao buscar aumentar a conscientização humana sobre a redução de impacto e alerta precoce sobre a mudança do clima através da Educação Ambiental nas escolas, fomentando um ensino de qualidade.

Acrescente-se que a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) estabelece entre seus objetivos o desenvolvimento de ações educativas nas áreas públicas da Cidade por meio de uma agenda ambiental compartilhada entre os diversos segmentos da sociedade, conforme podemos observar a seguir:

Art. 4º

V - a instituição e manutenção de espaços destinados ao **desenvolvimento de ações específicas de educação ambiental em áreas públicas da cidade do Recife**, priorizando aquelas que integram o Sistema Municipal de Unidades Protegidas - SMUP, conforme disposições da Lei Municipal nº 17.511/2008, que revisou o Plano Diretor do Recife, e da legislação específica;

VI - a implementação de **agenda ambiental compartilhada entre os órgãos municipais e entre a Administração Pública Municipal e as entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade civil**, mediante a





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

programação de atividades específicas e de eventos informativos e comemorativos, visando sensibilizar a população acerca das questões socioambientais e a desenvolver uma consciência em prol da sustentabilidade; (...) (RECIFE, 2014. Grifos nossos)

Desta feita, esta Propositura corrobora os esforços legais que buscam inserir a Educação Ambiental no Ensino Formal das escolas. Além disso, destaca o potencial pedagógico das visitas guiadas nos inúmeros espaços verdes disponíveis no Recife:

- **Parques Urbanos:** Parque Dona Lindu, Parque Urbano da Macaxeira, Parque da Jaqueira, Parque Santana Ariano Suassuna, Parque Santos Dumont, Parque das Esculturas Francisco Brennand, Parque do Jiquiá, dentre outros;
- **Unidades Protegidas do Recife (SMUP Recife):** Jardim Botânico, Unidades de Conservação da Natureza (UCN), Unidades de Conservação da Paisagem (UCP), Unidades de Equilíbrio Ambiental (UEA).

Quanto aos recursos para sua aplicação pelas escolas municipais, a Proposta Legislativa possui adequação financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2022), em conformidade com o Programa “Gestão das Políticas Municipais” da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, *in verbis*:

Programa: 2.160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS

Objetivo: Garantir o desenvolvimento eficiente e eficaz das políticas públicas municipais..

Projeto: 3901.18.541.2.160.2.097 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Atividade: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos afins à área do meio ambiente e sustentabilidade no Município.

Operação Especial: 00309 - **Educar para uma Cidade Sustentável** (RECIFE, 2021. Grifo nosso)

Assim, nosso objetivo é incluir de forma pedagógica as vivências das visitas guiadas aos Parques Urbanos e aos equipamentos do Sistema Municipal de Unidades Protegidas do Recife (SMUP Recife) no calendário letivo dos estabelecimentos de ensino, das Redes Pública Municipal e Particular do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Diante da urgência da matéria e do compromisso que temos de buscar alternativas para desenvolver ações para a conscientização ambiental e o desenvolvimento sustentável em nossa Cidade, pedimos o apoio dos nossos nobres Colegas desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar a Proposição que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de Junho de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB

ONU BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em junho de 2022.

RECIFE. **Lei Ordinária N° 18.877 de dezembro de 2021**. Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. p. 93. Disponível em: <http://leismunicipa.is/zurbp>. Acesso em junho de 2022.

RECIFE. **Lei n° 18.083, de 12 de dezembro de 2014**. Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://leismunicipa.is/eukgm>. Acesso em junho de 2022.

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

RECIFE. Lei nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021. Estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2022. p. 325. Disponível em: <http://leismunicipa.is/zurbp>. Acesso em junho de 2022.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica P836537968/17575. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

